Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 223 **/2021** **Proc.** 46.956. **Of.** 645/2021

AUTOR: JORGE LUÍS CHICARELLI MARTIN

ASSUNTO: Solicita informações ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por .....a.....votos
Pompeia, 28/06/2021
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia.

REQUEIRO, em consonância com as balizas regimentais, que, depois de ouvido o Plenário e, se aprovado for, esta Casa Legislativa encaminhe ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, **Excelentíssimo Senhor Desembaragor Geraldo Francisco Pinheiro Franco**, para que nos informe se existem estudos por parte deste Tribunal que viabilizem uma reforma no **Fórum Dr. Antônio Rocha Paes**, situado à rua Clementino José de Paula, 387, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Pompeia/SP.

A arquitetura do edifício remonta à década de 40, contendo vários lances de escadas e nenhuma acessibilidade, o que é motivo de tribulação para cidadãos de mobilidade reduzida, sobretudo os de idade avançada e portadores de deficiência. Consigno que a Comarca de Pompeia abrange também os municípios de Oriente e Quintana, o que eleva exponencialmente o número de pessoas afetadas com a ausência de acessibilidade.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, recepcionada pelo Brasil por meio do Decreto 6.949/2009, elenca os princípios gerais sobre a deficiência, quais sejam: i) o respeito pela dignidade inerente a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, a independência das pessoas; ii) a não discriminação; iii) a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; iv) o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana; v) a igualdade de oportunidades; vi) a acessibilidade; vii) a igualdade entre o homem e a mulher; e viii) o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

Assim, faz-se urgente a promoção das adaptações necessárias do prédio em questão, a fim de se garantir o acesso que, além de princípio, é também um direito que resulta no pleno e efetivo exercício dos demais.

Carlos Rogério Barbosa
Vereador

Sala das Sessões, 28 de junho de 2021.

Jorge Luís Chicarelli Martin
Vereador - PTB

Carlos Eduardo Schimidtt Andrade
Vereador

Claudia Gomes da Silva Oliveira Bento
Vereadora

Diogo Montefusco Ceschim Silva
Vereador